



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

**Nº do processo:** 12594/2025

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 138/2025

**Autoria:** Juarez Donatelli



**EMENTA:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LINHARES O "DIA MUNICIPAL DA BOCHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025 de iniciativa do Vereador Juarez Donatelli, tendo por objeto instituir no calendário oficial de datas eventos do Município de Linhares o "Dia Municipal da Bocha" e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 12/15, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025, às fls. 18/22, no que tange aos aspectos legais e constitucionais do processo legiferante.





## II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar **questões estritamente sociais**, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo, que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, **práticas esportivas** e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025 propõe que seja celebrado o Dia Municipal da Bocha, anualmente, em 29 de junho, passando a data a integrar o calendário oficial de datas e eventos comemorativos do Município de Linhares. Trata-se, portanto, de matéria atinente às atribuições temáticas dessa Comissão, por instituir data comemorativa, conforme exposto no artigo 62, III, *a*, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.

A prática de esportes fortalece a saúde, a partir da consolidação de hábitos saudáveis ao longo da vida, que trazem benefícios tanto nos aspectos físicos quanto emocionais. Também é atividade essencial para harmonizar os sujeitos ao meio em que vivem, pois é





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

fundamental para o desenvolvimento de aspectos de socialização, respeito, comunicação, espírito de coletividade e de solidariedade.

A origem do jogo da bocha é incerta, e pesquisas apontam que o esporte surgiu inicialmente no Egito Antigo e na Grécia, ganhou adeptos e popularidade na Roma Antiga, e chegou em terras brasileiras a partir dos processos de imigração italiana. Segundo informa o site da Liga Nacional de Bocha Brasil, *"no período compreendido entre 1875 e 1935, aproximadamente 1,5 milhão de italianos ingressaram no País, e, como a bocha já fazia parte de sua cultura, logo que chegaram a São Paulo iniciaram a prática do esporte e expandiram o jogo pelo Brasil"*.<sup>1</sup>

O esporte, em sua forma atual, foi praticado em 264 a.C durante as Guerras Púnicas de Roma contra Cartago. Relata-se que os soldados atiravam uma pequena pedra "líder" primeiro. Então pedras maiores seriam lançadas na "líder" e a pedra que mais se aproximasse dele pontuaria. O jogo relaxava as tropas e aliviava a pressão, afastando-as do estresse da guerra. Os homens jogavam em equipes, aprimorando seu pensamento estratégico militar enquanto jogavam.

Atualmente, a bocha também é reconhecida como esporte paralímpico, praticada por atletas com elevado grau de paralisia cerebral ou deficiências severas, tendo o esporte evoluído nas adaptações para favorecer os processos de inclusão e socialização das pessoas com deficiência.

No caso do Município de Linhares, **a bocha é um elemento de agregação social com forte tradição cultural na cidade**, sendo incentivado por praticantes mais antigos que promovem competições e encontros para a prática do esporte. Evidência disso é a realização anual do Campeonato Municipal de Bocha na cidade, que nesse ano de 2025 completou a sua 21ª edição<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> <https://www.lnbb.com.br/historia.php>

<sup>2</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=X7oI4pE9G\\_k](https://www.youtube.com/watch?v=X7oI4pE9G_k)





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Importante ainda destacar que no ano de 2024 foi promulgada a Lei Estadual 12.269, de 25 de novembro, concedendo à Linhares o Título de Capital Estadual da Bocha.<sup>3</sup> Quanto à bocha paralímpica, a cidade recebeu, no ano de 2023, o Festival Paralímpico Loterias Caixa, tendo reunido mais de 200 alunos, entre 7 a 17 anos.

Conforme exposto pelo autor do projeto em sua justificativa (fl. 3), "*a proposição tem como finalidade primordial o reconhecimento e a valorização de uma modalidade esportiva com forte tradição histórica e cultural na comunidade local*".

Nesse sentido, a criação de datas comemorativas serve à **preservação de memória social sobre determinado tema**, e criar o Dia Municipal da Bocha será uma forma de reconhecimento ao valor social dessa prática em nossa cidade, destinando um espaço de celebração e desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte.

Dessa forma, resta evidenciado que a prática da bocha na cidade faz parte da cultura do linharenses, sendo um esporte que agrega aos aspectos de sociabilidade, ao espírito de solidariedade e educação, e a construção de identidades baseadas no respeito e harmonia entre os praticantes do esporte. Em Linhares, a bocha é um exemplo de que as práticas culturais se amoldam às práticas de modalidades esportivas, ou vice-versa.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável e suas respectivas metas, a saber<sup>4</sup>:

#### *Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade.*

*4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não*

3

[https://www3.al.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=408520&arquivo=Arquivo/Documents/PL/408520-202402191524126681\(9087106\).pdf&identificador=3400300038003500320030003A005000&tipoId=F408520](https://www3.al.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=408520&arquivo=Arquivo/Documents/PL/408520-202402191524126681(9087106).pdf&identificador=3400300038003500320030003A005000&tipoId=F408520)

<sup>4</sup> <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

*violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.*

*Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.*

*11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.*

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025, de autoria do Vereador *Juarez Donatelli*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 09 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA**

*(Professor Antônio Cesar)*

Presidente

**PAULO NUNES**

*(Paulinho do Maracujá)*

Relator

**JAGUARÁ MACHADO FEU**

*(Jaguará da Saúde)*

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003200310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 25/09/2025 15:13

Checksum: **33B10C824963BC0A59A22288769127B3A70AF68CD6CE95FB845E3E5EA8E6FDA5**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 25/09/2025 16:35

Checksum: **2AEFA6B76DD686C6E4672A06D7B2BDA6ABC84830F03239132BA67BBF320C303A**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 26/09/2025 10:28

Checksum: **BA623A6238E693F2E3F369CE9029004D4BF3C376DF5BF02FC189C0BA6E709448**

